



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120

DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 - fax: 3207.7190 - <http://www.tjce.jus.br> - e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício Circular N.º. 14/2018-CGJ

Fortaleza, 7 de fevereiro de 2018

Processo Administrativo N.º 8503987-32.2017.8.06.0026 CGJCE

Assunto: Inutilização do Papel de Segurança

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

O Dr. Gúcio Carvalho Coelho, Juiz Corregedor Auxiliar, no uso de suas atribuições legais, AVISA ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Senhores(as) Juízes(as) de Direito, Diretores(as) dos Fóruns, Membros do Ministério Público, Advogados(as), Notários e Registradores das serventias extrajudiciais e a quem possa interessar sobre inutilização de papel de segurança, conforme exordial de p. 2/4, nos termos da Informação n.º 83/2018-INSP/CGJ-CE de p. 8/9, pertinentes aos autos em epígrafe.

Atenciosamente,


GÚCIO CARVALHO COELHO
Juiz Corregedor Auxiliar

DIVULGAÇÃO - PROCESSO SEI 8.2017.0010/001654-4 - CGJ - SÃO JOSÉ DO OURO/RS - INUTILIZAÇÃO DE PAPÉIS DE SEGURANÇA

TJRS/CGJ - Sedoc - Corregedoria [sedoccgj@tj.rs.gov.br]

Enviado: terça-feira, 12 de dezembro de 2017 9:12

Anexos: E_mail_0153595_Inutilizaca~1.pdf (77 KB)

Senhor(a) Registrador(a),

De ordem do Exmº. Juiz-Corregedor Alexandre Tregnago Panichi, encaminho em anexo cópia de comunicação de inutilização de papéis de segurança do Tabelionato de Notas de São José do Ouro/RS, para ciência e providências pertinentes.

att

Jorge Damasceno
SEDOC/CGJ

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se você a recebeu por engano, queira, por favor, notificar o remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem ou de parte dela é expressamente proibido.

RES: Inutilização de papel de segurança

Alexandre Tregnago Panichi

Enviado: quarta-feira, 6 de dezembro de 2017 16:07**Para:** CGJ - Serviço de Administração; José Augusto Trombini; Alan Tadeu Soares Delabary Junior**Cc:** CGJ - Serviço Auxiliar de Correição Extrajudicial; CGJ - Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça; Vinicius Baierie; Letícia Costa; Leo Gomes de Almeida; Augusto Stahnhofor; Sander Cassopp Fonseca

Acolho o parecer.

Ao SEADMIN para autuar no SEI e comunicar como sugerido.

Alexandre Panichi

Juiz-Corregedor

De: José Augusto Trombini**Enviado:** sexta-feira, 3 de novembro de 2017 10:15**Para:** Alexandre Tregnago Panichi; Alan Tadeu Soares Delabary Junior**Cc:** CGJ - Serviço Auxiliar de Correição Extrajudicial; CGJ - Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça;

Vinicius Baierie; Letícia Costa; Leo Gomes de Almeida; Augusto Stahnhofor; Sander Cassopp Fonseca

Assunto: RFS: Inutilização de papel de segurança

Excelentíssimos Juizes-Corregedores,

A sugestão é a remessa do presente comunicado à todos titulares dos Serviços Notariais e Registros do Estado (via e-mail) e todas as Corregedorias-Gerais dos demais Estados e do Distrito Federal, via malote digital, para dar publicidade.

Também deve ser comunicado a Corregedoria Nacional de Justiça, ao Ministério das Relações Exteriores e à Casa da Moeda do Brasil, nos termos do art. 15 do Provimento 58 do CNJ.

Art. 15. Em caso de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, as autoridades competentes deverão comunicar o fato imediatamente à corregedoria-geral dos Estados e do Distrito Federal a que estão vinculadas, que providenciará ampla publicidade e comunicará o incidente à Corregedoria Nacional de Justiça, ao Ministério das Relações Exteriores e à Casa da Moeda do Brasil.

Parágrafo único. Em caso de inutilização do papel de segurança, a autoridade competente deverá destruí-lo mediante incineração ou procedimento semelhante, registrando o incidente em certidão.

Diante do exposto, opino pela remessa do presente ao SEIDOC para providências.

Atenciosamente,

José Augusto Trombini,
Coordenador de Correição.

De: CGJ - Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça**Enviado:** sexta-feira, 3 de novembro de 2017 9:29**Para:** Simone Rezende da Rosa; CGJ - Serviço Auxiliar de Correição Extrajudicial**Cc:** Gabinete Corregedor-Geral**Assunto:** Inutilização de papel de segurança

Prezados colegas, retransmito para apreciação e eventuais providências, mensagem encaminhada a esta secretaria.

Atenciosamente,
André L. P. Karpowicz
Assessoria da Corregedoria-Geral da Justiça
Tribunal de Justiça - RS

De: Simone Rezende da Rosa
Enviado: quinta-feira, 2 de novembro de 2017 18:00
Para: CGJ - Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça
Assunto: Inutilização de papel de segurança

Prezados:

Em atenção ao artigo 15 do Provimento nº 58 de 09/12/2016 (que dispõe sobre os procedimentos das autoridades competentes para a aposição de apostila regulamentados pela Resolução CNJ n. 228, de 22 de junho de 2016, que trata da aplicação, no âmbito do Poder Judiciário, da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, em 5 de outubro de 1961 (Convenção da Apostila)), informo essa Corregedoria que foram inutilizados, neste Tabelionato, os papéis de segurança de nºs A1605501 e A1605502 emitidos pela Casa da Moeda do Brasil e vinculados ao Tabelionato de Notas de São José do Ouro - RS.

Att.
 Simone Rezende da Rosa, Tabeliã.